



LEI Nº 1673 DE 25 DE JUNHO DE 1999

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar dá outras providências"

Profº JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.458,32 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e cinquenta e Oito Reais e Trinta e dois Centavos), para a implantação de fábrica de blocos conforme Termo de Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Nova Odessa, processo nº076/98.

Art. 2º) - Para cobrir o valor do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento parcial da seguintes dotações orçamentárias :

340- SERVIÇOS GERAIS	
03070211.01 - Veículos, Máq. e Equip. p/Serviços Gerais	
4120-Equipamento e Material Permanente-32.....	8.000,00
03070211.02-Aquis.de Imóveis e Desapropriações	
4210-Aquis.de Imóveis-33.....	10.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

550-PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
10603282.20.Manut.das Praças Públicas	
3111-Pessoal Civil-79.....	7.458,32
TOTAL.....	25.458,32

Art. 3º) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de 20.000,00(Vinte Mil Reais) às seguintes dotações orçamentárias:

110-CÂMARA MUNICIPAL	
01010012.01-Manut.das Atividades Legislativas	
3120-Material de Consumo-3.....	3.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos-4.....	17.000,00
TOTAL.....	20.000,00

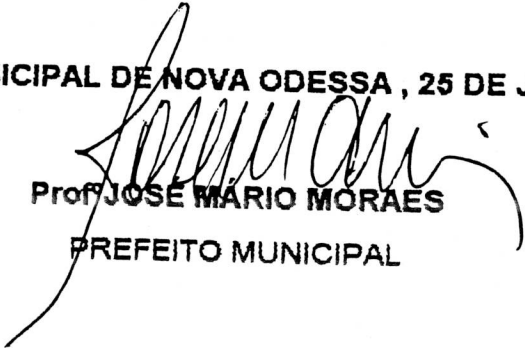
Art. 4º) - Para cobrir o valor do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

340-SERVIÇOS GERAIS	
03070211-02-Aquis.de Imóveis e Desapropriações	
4110-Aquisiçãode Imóveis.....	20.000,00

Art.5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º)-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA , 25 DE JUNHO DE 1999


Prof JOSÉ MÁRIO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL